



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA - ES

LEI N.º 2063/2006

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES, CONTRIBUIÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Como Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o poder executivo Municipal, autorizado a conceder Subvenções e Contribuições no Exercício de 2007, às seguintes entidades:

ENTIDADE	VALOR R\$
01 – REALIZAÇÃO DA SEMANA DO MEIO AMBIENTE	7.000,00
02 – REALIZAÇÃO DO PROJETO VIAGEM PELA LEITURA	4.000,00
03 – REALIZAÇÃO DO PROJETO TEATRO VIVO	3.000,00
04 – REALIZAÇÃO DO PROJETO BIBLIOTÉCAS COMUNITÁRIAS	4.000,00
05 – REALIZAÇÃO DOS FESTEJOS DE CARNAVAL	5.000,00
06 – REALIZAÇÃO DO PROJETO EDUCART	2.000,00
07 – REALIZAÇÃO DAS FESTIV. DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE IUNA	15.000,00
08 – REALIZAÇÃO DE BANDAS E FANFARRAS	2.000,00
09 – REALIZAÇÃO DE FESTAS JUNINAS	10.000,00
10 – REALIZAÇÃO DAS OLIMPIADAS ESCOLARES	10.000,00
11 – REALIZAÇÃO DO TORNEIO DO TRABALHADOR	5.000,00
12 – REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS MUNICIPAIS	25.000,00
13 – REALIZAÇÃO DA COPA AGAZETINHA	5.000,00
14 – CONTRIBUIÇÃO AO FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO CULTURAL	3.000,00
15 – CONTRIBUIÇÃO AO FUNDO DE PROMOÇÃO DE DESPORTO E LAZER	30.000,00
16 – CONTRIBUIÇÃO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	90.000,00
17 – PROGRAMA DE APOIO A PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA “PPD”	20.200,00
18 – CONTRIBUIÇÃO AO SERVIÇO DE AÇÃO CONTINUADA - PAC	40.000,00
19 – VETADO.	
20 – SUBVENÇÃO PARA APAE DE IUNA	148.500,00
21 – SUBVENÇÃO A ENTIDADE DE AMPARO A VELHICE-CAMAG	18.000,00
22 – SUBVENÇÃO AO CENTRO DE APOIO ALIANÇA	18.000,00
TOTAL R\$	679.700,00

Art. 2º As Subvenções e Contribuições concedidas no Art. 1º desta Lei correrão por conta das Dotações constantes do Orçamento Municipal, para o Exercício de 2007.

Art. 3º Os pagamentos constantes desta Lei somente serão autorizados, mediante prova de Personalidade Jurídica e observada as Diretrizes que constam da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Os recursos repassados a APAE só poderão ser utilizados no pagamento de servidores da área da saúde educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA – ES

Parágrafo Único – A APAE deverá encaminhar à Câmara Municipal de Iúna – ES, a relação dos contratados e respectiva prestação de contas a cada 03 (três) meses.

Art. 5º As entidades beneficiadas deverão prestar contas dos recursos recebidos, de acordo com os dispositivos legais.

Art. 6º Esta Lei entra vigor a partir de 1º de Janeiro de 2007.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e seis (27/12/2006).


ROGÉRIO CRUZ SILVA
Prefeito Municipal de Iúna